


ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
2. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 913.050,45 (NOVECENTOS E TREZE MIL E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
06	01	12.361.0013.2029	1540.000000	33.90.39.00

4. FONTE DE RECURSO: FUNDEB

DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NÚCLEO GESTORES, EDUCANDOS E CONSELHEIROS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIÚNA/CE

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. Dentro dos princípios da Secretaria de Educação do Município de Itapiúna, tem como objetivo oferecer educação de qualidade aos seus alunos, e para tanto, vem desenvolvendo atividades educacionais que fortalecem não só o acesso ensino aprendizagem, mas a construção de uma educação que busca uma sociedade mais justa, igualitária e ética, elevando-se assim o trabalho educativo para além do ensino de conteúdos científicos, a partir da abordagem correspondente a questões importantes, urgentes e presentes na vida cotidiana dos anos da rede de ensino municipal. Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). É necessário fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares para adotar estratégias mais dinâmicas interativas e colaborativas em relação a gestão de ensino e da aprendizagem. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente que possibilitem um aperfeiçoamento contínuo da gestão do ensino e aprendizagem; "manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógico curricular para os demais educadores, no âmbito das escolas e sistema de ensino." Neste sentido, o desenvolvimento dessas atividades busca-se impacto na melhoria do processo ensino/aprendizagem, como uma forma de conhecimentos importantes para a construção da educação que busca uma sociedade mais justa, igualitária e ética. Assim sendo, considera necessário construir uma gestão educacional inclusiva que fortaleça os valores que contribuem para o protagonismo, a cooperação, respeito e dialogo.

CONSIDERANDO, fortalecer a educação como política pública, a partir da formação da educação permanente e continuada dos (as) trabalhadores (as).

CONSIDERANDO, Desenvolver habilidades e competências para que os mesmos sejam capazes de garantir direitos, de contextualizar de forma crítica a realidade educacional;

CONSIDERANDO, fortalecer o sistema e a pratica de ensino de Itapiúna.

CONSIDERANDO, garantir a qualificação e ação de formação dos servidores da secretaria de educação.

VISANDO, promover ações de formações permanentes e continuadas, com base em ações diversas, assim como nos percursos formativos definidos na política de educação permanente a gestão e ao provimento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

VISANDO, potencializar a sistematização e a divulgação de documentos de conhecimentos produzidos no âmbito da intervenção profissional na política de educação, construindo referências teóricas, técnicas e ético-políticas;



VISANDO, fomentar a produ o acad mica, pesquisas, investiga es, estudos sistem ticos, que se desdobram na elabora o de textos t cnicos e cient ficos para publica es e como orienta o de pr ticas executadas pela secretaria de Educa o.

DAS CONDI ES DA PRESTA O DOS SERVI OS

7. **DO PRAZO E LOCAL EXECU O:** Os servi os dever o ser iniciados em at  05 (CINCO) DIAS, a contar da emiss o da **ORDEM DE SERVI OS**, nos locais determinados pela Unidade Gestora.
8. **PAGAMENTO:** O Pagamento ser  efetuado mensalmente, na propor o de execu o dos servi os, em at  30 (TRINTA) DIAS ap s a emiss o da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos servi os e o encaminhamento da documenta o necess ria, observada todas as disposi es pactuadas, atrav s de cr dito na conta banc ria da Contratada.
9. **PRAZO DE VIG NCIA:** O presente contrato ter  a vig ncia de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua vig ncia prorrogada, por iguais per odos, por se tratar de servi os de natureza continuada, at  o limite m ximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obten o de pre os e condi es mais vantajosas para a Administra o, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n  8.666/1993.

JUSTIFICATIVA T CNICA PARA ADO O DE CRIT RIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISP E O AC RDÃO DO TCU DE N  1592/2013 - PLEN RIO: Considerando o princ pio da proporcionalidade e razoabilidade, estes  rg os entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrar o o lote na observ ncia, inclusive, das regras de mercado para a comercializa o dos produtos, de modo a manter a competitividade necess ria   disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorr ncia e possibilidade de participa o aos poss veis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de g nero justifica-se a realiza o de licita es por meio de **LOTES**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequ ncia, gerando o melhor aproveitamento dos recursos p blicos, na forma do que determina o art. 23,  1 , da Lei n.  8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administra o gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser  nica em rela o a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em considera o as caracter sticas comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um  nico conjunto.

Considerando que os itens s o de mesma natureza e guardam rela o entre si; H  no mercado diversas empresas capazes de atender ao fenecimento simult neo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos s o comuns e h  grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licita o ser por grupo tamb m recai no fato de buscar diminuir o n mero de fornecedores contratados, com vistas a preservar o m ximo poss vel a rotina das unidades, que s o afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um  nico fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contrata o presta o dos servi os e/ou aquisi o dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da efici ncia administrativa do setor p blico passa pela otimiza o do gerenciamento de seus contratos. Essa efici ncia administrativa tamb m   de estatura constitucional e deve ser buscada pela administra o p blica;

Considerando que a licita o, para a contrata o de que trata o objeto deste Termo de Refer ncia e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que v rios fornecedores poder o implicar nas dificuldades gerenciais e, at  mesmo, na busca da uniformidade de pre os, pois a contrata o tem a finalidade de formar um todo unit rio. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padr o de qualidade e efici ncia que pode ser acompanhado ao largo da presta o dos servi os e/ou aquisi o dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de servi os ou fornecedores com diversos pre os para um mesmo item;

Considerando que o n o parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23,   1. , da Lei n  8.666/1993, neste caso, se demonstra t cnica e economicamente vi vel e n o tem a finalidade de reduzir o car ter competitivo da licita o, visa, t o somente, assegurar a ger ncia segura da contrata o, e principalmente, assegurar, n o s o a mais ampla competi o necess ria em um processo licit torio, mas tamb m, atingir a sua finalidade e efetividade, que   a de atender a contento as necessidades da Administra o P blica;

Considerando que o agrupamento dos itens se faz necess rio haja vista a celeridade, economia de escala, a efici ncia na fiscaliza o de contrato  nico e os transtornos que poderiam surgir com a exist ncia de duas ou mais empresas



para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que no que é pertinente aos lotes, a pratica tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços validos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fenecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto, inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. A prestação dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

14. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.



16. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

17. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

18. DA CONTRATADA:

- d) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- e) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;
- f) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;
- g) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- i) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- k) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- l) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- m) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- n) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- o) Elaborar, confeccionar e imprimir apostilas encadernadas;
- p) Fornecer ficha de inscrição impressa, folha de frequência, fotos e certificados impressos e digitais;
- q) Emitir Relatório das capacitações e oficinas com registros fotográficos;
- r) Visitar as famílias das comunidades e articular o público das capacitações quando necessário;
- s) Fornecer alimentação aos participantes das capacitações e oficinas;
- t) Fornecer materiais como bolsa para disposição de materiais dos participantes, borrões, canetas, lápis e borrachas, manuais e guias;
- u) Fornecer camisas caracterizadas; (quando for necessário).

19. DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 - OFICINAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	MATERIAIS RECICLÁVEIS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA OFICINA)	UNIDADE	12	R\$ 5.346,67	64.160,04
02	ARTE E FOTOGRAFIA (COM CARGA	UNIDADE	12	R\$ 5.346,67	64.160,04



	HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA OFICINA)				
03	MÚSICA E DANÇA (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA OFICINA)	UNIDADE	12	R\$ 5.346,67	64.160,04
04	TEATRO E ARTE CÊNICA (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA OFICINA)	UNIDADE	12	R\$ 5.346,67	64.160,04
05	REDES SOCIAIS: FAKE NEWS E MARKETING DIGITAL (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA OFICINA)	UNIDADE	12	R\$ 5.346,67	64.160,04

VALOR DO LOTE: R\$ 320.800,20 (TREZENTOS E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS)

LOTE 02 - CAPACITAÇÕES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CAPACITAÇÃO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA PRÁTICA (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
02	OS 3 EIXOS DA LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA, ESCRITA E ANÁLISE LINGUÍSTICA - METODOLOGIA, INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA E AVALIAÇÃO (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
03	RECUPERAÇÃO PARALELA, UM NOVO OLHAR - PROCESSO DE PERMANENTE CRESCIMENTO DO EDUCANDO (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR,	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01



	ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)				
04	FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
05	REFLEXÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DAS CAPACIDADES DE LEITURA COMO INSTRUMENTO PARA A MELHORIA DA COMPETÊNCIA ESCRITORA (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
06	METODOLOGIA DIFERENCIADA PARA O ENSINO DA MATEMÁTICA (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
07	AValiação e acompanhamento da aprendizagem de matemática de alunos de ensino fundamental II: desafios e possibilidades (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
08	USO DA TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO - UMA REFLEXÃO (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
09	21 COMPETÊNCIAS DO EDUCADOR PÚBLICO NO SÉCULO XXI - O PAPEL DO PROFESSOR (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01



	CAPACITAÇÃO)				
10	PATRIMÔNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E A EDUCAÇÃO PATRIMONIAL (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
11	CONTROLE SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA EDUCACIONAL (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
12	ESCUA QUALIFICADA - FORMAÇÃO SOBRE O TRABALHO COM CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA. (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
13	O PAPEL DAS ARTES PLÁSTICAS, DANÇA E EXPRESSÃO CULTURAL NA EDUCAÇÃO (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
14	TEATRO NAS ESCOLAS - JOGOS TEATRAIS E ENCENAÇÃO (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
15	EIXOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
16	ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÕES POSSÍVEIS: A CONSTRUÇÃO DE METODOLOGIA ESPECÍFICA ÀS NECESSIDADES DO EDUCANDO	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01



	(COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)				
17	ESTRATÉGIAS E OFICINAS LÚDICAS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DA LÍNGUA ESTRANGEIRA (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7896,67	R\$ 23.690,01
18	OS DESAFIOS DA GESTÃO EDUCACIONAL E A ABERTURA DE NOVOS HORIZONTES PEDAGÓGICOS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
19	COMPETÊNCIAS E HABILIDADES REFERENTE A BNCC (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
20	DESMISTIFICAR CONCEITOS: RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA E CULTURA INDÍGENA NO BRASIL (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
21	EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
22	EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01



23	RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
24	FORMAÇÃO PESSOAL, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E AUTOESTIMA. (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01
25	ORIENTAÇÕES SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SEUS CUIDADORES (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, TEORIA E PRÁTICA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DIDÁTICO, MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA NA CAPACITAÇÃO)	UNIDADE	3	R\$ 7.896,67	R\$ 23.690,01

VALOR DO LOTE: R\$ 592.250,25 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

20. PÚBLICO ALVO E EQUIPAMENTOS

Professores
 Coordenadores
 Secretários Escolares
 Gestores Municipais
 Agentes pedagógicos
 alunos

Escolas Municipais de Ensino Fundamental
 Escolas Municipais de Ensino Infantil
 Secretaria de Educação
 Demais órgãos públicos pertencente a Secretaria de Educação

21. REQUISITOS MÍNIMOS:

21.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução do serviço compatível em características, podendo facultativamente vir acompanhado do contrato de prestação de serviços ou nota fiscal.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03.24.012023/ - PEANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N° XX.XX.XX/XXXXX

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NÚCLEO GESTORES, EDUCANDOS E CONSELHEIROS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIÚNA/CE

Nº	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	VEÍCULO	TURNO	QUANTIDADE DE KM POR DIA (IDA E VOLTA)	QUANTIDADE TORAL DE KM EM 215 DIAS.	VR. UNIT KM	VR. TOTAL
01								

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços objeto desta licitação.

Local/Data:, de de

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- c) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
- c) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema é autêntica.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2023.

.....
DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N°. _____
PREGÃO ELETRONICO N°. _____
CONTRATO N°. _____TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
_____, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal à _____, nº _____, Bairro _____, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela respectiva Ordenadora de Despesas, Sra. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrito no CNPJ nº _____, representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO na forma ELETRONICA N.º _____/2023, pelo presente instrumento avençam um contrato, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nºs 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2023 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NÚCLEO GESTORES, EDUCANDOS E CONSELHEIROS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIÚNA/CE

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de



compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

6.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesas e Fonte de Recurso:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SEC. EDUCAÇÃO			

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e vigendo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços licitados deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, diretamente com a secretaria de educação, obedecendo a um cronograma, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado da Secretaria de Educação do Município de Itapiúna.

9.1.1. Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

9.1.2. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com domicílio a Rua Joaquim Bezerra, nº 46, Bairro Centro, Itapiúna/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.076.786/0001-07.

9.1.3. A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesas.

9.1.4. A empresa vencedora e os serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.1.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.1.7. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.



9.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.8.1. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

9.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento.

9.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, obedecendo os termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.



11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapiúna e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itapiúna pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

12.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado



administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Itapiúna.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, abaixo identificadas e assinadas.

Itapiúna/CE, ____ de ____ de ____.

ORDENADOR DE DESPESAS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Representante Legal
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA



ANEXO I - TERMO DE CONTRATO N° _____

OBJETO:.....

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

UF:

CEP:

LOTE

UA



ANEXO V

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõa bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema

UA



Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Handwritten signature